Lei nº 1.880/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 425,50m2, cuja propriedade é de ESPÓLIO DE HÉLIO QUEROBINO DA COSTA, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-C, fls. 75, sob o registro nº 01.522, localizado à Rua Dr. Antônio Amador, centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 6,90m x 12,10m x 6,90m x 12,10m perfazendo um total de 83,49 m2; ficando uma área remanescente de 342,01m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e hum (16/02/2.001).

Antônio Carlos Catalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio da Costa
Procurador Geral do Município